



TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.115/0001-21

NIRE 33.300.276.963

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2013**

DATA, HORA E LOCAL: 30 de abril de 2013, às 7h00m, na sede da TIM Participações S.A. (“Companhia”), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

PRESENCAS: Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia na data, hora e local, acima mencionados, com a presença dos Srs. Adhemar Gabriel Bahadian, Francesca Petralia, Maílson Ferreira da Nóbrega, Manoel Horacio Francisco da Silva, Oscar Cicchetti, Patrizio Graziani, e Rodrigo Modesto de Abreu, seja presencial ou por meio de áudio ou vídeo conferência, conforme faculdade prevista no parágrafo 2º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia. Ausência justificada do Sr. Piergiorgio Peluso. Participaram, ainda, da presente reunião os Srs. Alberto Emmanuel Carvalho Withaker, Presidente do Conselho Fiscal/Comitê de Auditoria, Claudio Zezza, *Chief Financial Officer*, Rogerio Tostes Lima, Diretor de Relações com Investidores, Mario Girasole, *Regulatory and Institutional Affairs Officer*, Paolo Stoppaccioli, Diretor de Recursos Humanos, Carlo Filangieri, responsável pela Diretoria de Network, Sergio Zamora, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (“PwC”), e Jaques Horn, Diretor Jurídico e Secretário.

MESA: Sr. Manoel Horacio Francisco da Silva – Presidente Interino; e Sr. Jaques Horn – Secretário.

ORDEM DO DIA: (1) Reportar sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê de



Remuneração; **(2)** Deliberar sobre a distribuição, entre os Conselheiros de Administração, da verba de remuneração global aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 11 de abril de 2013; **(3)** Examinar, discutir e opinar sobre as Informações Trimestrais (“ITRs”) da Companhia, levantadas em 31 de março de 2013; **(4)** Deliberar acerca da renovação dos contratos de empréstimos de longo prazo, celebrado entre a TIM Celular S.A. e o Bank of America e JP Morgan; **(5)** Re-ratificar a deliberação adotada na reunião do Conselho de Administração, realizada em 18.04.2013, para autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços relativo ao projeto de Ran Sharing LTE, esclarecendo que a celebração do contrato então autorizada deverá ser efetuada entre TIM Celular S.A. (“TIM Celular”), a TNL PCS S.A. (“Oi”) e a 14 Brasil Telecom S.A. (“BrT” em conjunto, “Partes”); e **(6)** Outros assuntos de interesse geral da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, registraram suas deliberações da seguinte forma:

(1) Tomar conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Remuneração, na reunião realizada em 29 de abril de 2013, ocasião em que o Comitê opinou favoravelmente à proposta da distribuição da verba de remuneração global destinada aos membros do Conselho de Administração da Companhia;

(2) Aprovar a distribuição, entre os Conselheiros de Administração, da verba de remuneração aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada no dia 11 de abril de 2013, de acordo com o material apresentado e arquivado na sede da Companhia. Fica consignado que a Sra. Francesca Petralia e os Srs. Oscar Cicchetti, Patrizio Graziani, Piergiorgio Peluso e Rodrigo Modesto de Abreu renunciaram expressamente à sua verba de remuneração;

(3) O Conselho, com base nas informações fornecidas pela Companhia, pelo parecer do Conselho Fiscal/Comitê de Auditoria e pelos auditores independentes, PwC, **opinou**



favoravelmente e autorizou a divulgação do Relatório das Informações Trimestrais (ITRs) da Companhia, levantadas em 31 de março de 2013, que foi objeto de revisão limitada pelos auditores independentes, PwC. Os Conselheiros manifestaram sua satisfação e parabenizaram a Diretoria pelos resultados alcançados pela Companhia neste trimestre;

(4) **Aprovar** a renovação de 2 (dois) contratos de empréstimos em moeda estrangeira, celebrados entre a TIM Celular S.A. (“TCEL”) e os bancos, Bank of America e JP Morgan, por um período adicional de até 3 (três) anos e com custo final menor ou igual a 105% (cento e cinco por cento) do CDI, após contratação dos respectivos *SWAPS*, que ficam desde já aprovados, tudo conforme o material apresentado e arquivado na sede da Companhia;

(5) **Re-ratificar** a deliberação do item 4 da reunião deste Conselho de Administração, realizada em 18 de abril de 2013. Assim, o texto: “O Conselho, em conformidade com o material que fica arquivado na sede da Companhia, **autorizou** a celebração do contrato de prestação de serviços relativo ao projeto *de Ran Sharing* LTE, entre TIM Celular S.A. (“TCEL”) e a TNL PCS S/A (“OI”), para o período de vigência de 15 (quinze) anos, sendo renovado automaticamente por sucessivos períodos de 5 (cinco) anos, salvo manifestação das partes, com antecedência mínima de 3 (três) anos. O escopo do contrato ora aprovado abrange: (i) a cessão onerosa de rede de acesso e o *Backhaul* do LTE 2,5GHz; (ii) o acordo de compartilhamento entre as partes contratantes; (iii) a implantação da rede em 12 cidades no primeiro ano de contrato, sendo que a inclusão de novas cidades no escopo do projeto dependerá da aprovação de ambas as partes; e (iv) a distribuição geográfica de novas áreas. Fica registrado que a celebração do referido contrato está condicionada à aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.”, deverá ser lido da seguinte forma: “O Conselho, em conformidade com o material que fica arquivado na sede da Companhia, **autorizou** a celebração do contrato de prestação de serviços relativo ao projeto *de Ran Sharing* LTE, entre TIM Celular S.A. (“TCEL”), a TNL PCS S/A (“OI”) e a 14 Brasil Telecom S.A. (“BrT”), em conjunto “Partes”, para o período de vigência de 15 (quinze) anos, sendo renovado automaticamente por sucessivos períodos de 5 (cinco) anos, salvo



manifestação das partes, com antecedência mínima de 3 (três) anos. O escopo do contrato ora aprovado abrange: (i) a cessão onerosa de meios de rede, sobre a rede de acesso e o Backhaul do LTE 2,5GHz; (ii) o acordo de compartilhamento entre as partes contratantes; (iii) a implantação da rede em 12 cidades no primeiro ano de contrato, sendo que a inclusão de novas cidades no escopo do projeto dependerá da aprovação de ambas as partes; e (iv) a distribuição geográfica de novas áreas. Fica registrado que a celebração do referido contrato está condicionada à aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.”. Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente; e

(6) Nenhum outro assunto foi tratado pelos Conselheiros.

ESCLARECIMENTOS E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, Srs. Adhemar Gabriel Bahadian, Francesca Petralia, Maílson Ferreira da Nóbrega, Manoel Horacio Francisco da Silva, Oscar Cicchetti, Patrizio Graziani e Rodrigo Modesto de Abreu.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro (RJ), 30 de abril de 2013.

JAQUES HORN

Diretor Jurídico e Secretário